

*certifico haver registrado  
apresente hi Feb. nº 34, de Cartório  
R. Feijó, 09/30/85. (S)*



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.262/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz / saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do interior, para receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CR\$15.000.000 (Quinze Milhões de Cruzeiros) proveniente do PAM-PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS.

Artigo 2º-Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixado no artigo anterior, cujo objetivo é a reforma da / PRAÇA DA MATRIZ, localizada entre as ruas Julio Mesquita, Av. Regente Feijó, Teófilo Otoni e Av. Jose Bonifácio, em Regente Feijó.

Artigo 3º-Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal, um crédito especial até a importância de CR\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com / fundamento no convênio previsto nesta Lei.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 08 de Outubro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Secretário - Publicado e Registrado em Secretaria, em - Prefeito Municipal -

folha 107 verso / 108  
Regente Feijó, 09/30/85

Secretário